

MENSAGEM 020/2020

PL 020/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem, para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa, em caráter de Urgente Urgentíssimo, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Choró, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Referida abertura de crédito se faz necessária ao fortalecimento da infraestrutura da assistência social do Município de Choró.

Nestas condições, contamos com a aprovação da proposição anexa, requerendo ainda que a tramitação do presente projeto seja em regime de urgência urgentíssima, conforme prevê o art. 49 da Lei Orgânica do Município, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHORÓ, 24 DE AGOSTO DE 2020.



MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ

Prefeito de Choró - CE

Recebi em
25/08/2020
Esteliane

PROJETO DE LEI Nº 020/2020, DE 24 de agosto de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e autoriza através desta lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com o intuito de inserir fonte de recurso a ação do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional Programática: 0802 – 08 244 0012 1.041 – Fortalecimento da Infraestrutura da Assistência Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR EM R\$
44 30 41 00	Contribuições	1001	R\$ 437.500,00
44 30 42 00	Auxílio	1001	R\$ 62.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, conforme especificado a seguir:

Unidade Orçamentária: 05.01 – Sec. Agricultura, Pecuária, Pesca e Rec. Hídricos


Classificação Funcional Programática: 0501 – 20.544.0023..1.020 Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica do Município.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR EM R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1001	R\$ 500.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor autorizado nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, aos 24 de agosto de 2020.


MARCONDES DE HOLANDA JUCA
PREFEITO MUNICIPAL